



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de ar condicionado..

2. OBJETIVO

2.1. Tendo em vista a solicitação administrativa datada em 07/02/2022 referente ao processo 07/202, os aparelhos solicitados são de extrema valia, uma vez que são necessários para atender a demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a substituição das unidades que estão em desuso, proporcionando melhores condições de funcionamento e no atendimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de aparelhos de ar condicionado visa assegurar a substituição das unidades em desuso devido ao desgaste de uso. Utilizando desta Justificativa, se faz necessária a aquisição destes aparelhos, atendendo então a necessidade da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS para ano de 2022. Pretende-se adquirir os aparelhos, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Os valores para a aquisição descrita acima, por meio de coleta de preços.

5.2. A estimativa de custos necessários à aquisição do equipamento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 38.142,76 (Trinta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

6. RELAÇÃO DE MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Qt.	VALOR	
			Unit	Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT MODELO: DIGITAL INVERTER, CAPACIDADE: 12000 BTU/h, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TEMPERATURA ELETRÔNICA COM INDICAÇÃO EM DISPLAY, POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES: TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, GAS REFRIGERANTE: R-410A, SERPENTINA:	07	R\$ 2.724,00	R\$ 19.074,86

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	COBRE, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA TOTALMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO.			
2	AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS 220 VOLTS / CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA D AFERIDA PELO INMETRO TOTALMENTE INSTALADO E FUNCIONANDO.	20	R\$ 9.533,95	R\$ 19.067,90
Total				R\$ 38.142,76

* Legenda: UN = UNIDADE

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento, emitida pela administração da Câmara Municipal:

7.2. Rua São José, 664, Nova Andradina/MS, CEP:79750- 000.

7.3. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela CONTRATANTE.

7.4. O prazo limite para a entrega e instalação (se necessário) será de 10 (dez) dias corridos. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do efetivo recebimento da autorização de fornecimento;

7.5. No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, testando todas as suas funcionalidades descritas e observando se coincide com o solicitado.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O item (material) adjudicado deverá ser entregue, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Referência, e será recebido pelo setor de T.I da Câmara Municipal juntamente com a Comissão de Compras.

8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Pregão será de 12 meses.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo Chefe da Comissão de Licitação, assim será permitida a aquisição dos materiais.

10.2. O Chefe do Setor, representante da CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2. Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

11.4. A dotação orçamentária que regerá tal contratação: 4.4.90.52.00.00.00.00 e complemento de elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 – equipamentos de processamento de dados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 - As obrigações da CONTRATADA serão conforme consta na minuta do contrato em anexo ao processo.

12.6 – Instalado e (ou) testado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do equipamento, devendo a empresa contratada substituir o equipamento recusado sem o direito à indenização;

14.2. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.3. As partes elegem o foro da comarca de Nova Andradina-MS para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS